

REGULAMENTO

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA DA CEMIG SIM - CAMPANHA “ENERGIA QUE MOVE MINAS”

1. EMPRESA PROMOTORA

- 1.1. **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM**, CNPJ nº 04.881.791/0001-67, com sede à Avenida Barbacena, nº 1200, 1º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-924.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – recebimento de energia solar utilizada para compensar o consumo de energia, com desconto e redução de despesas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. A oferta do presente regulamento é válida para novos clientes cujas unidades consumidoras pertençam às áreas de concessão da Cemig Distribuição S.A. e Energisa Minas Rio no Estado de Minas Gerais.

4. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A campanha “**ENERGIA QUE MOVE MINAS**” será válida para adesões realizadas entre 11/06/2026 e 31/08/2026. A data limite poderá ser prorrogada pela empresa promotora a qualquer momento, sem aviso prévio.

5. DESCRIÇÃO DA OFERTA E DURAÇÃO:

- 5.1. Para participantes pessoas físicas com valor médio dos últimos 12 meses das faturas e energia da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio **entre R\$160,00 (cento e sessenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais)**, serão concedidas as seguintes condições:
 - a) Realizar pagamentos à Cemig SIM pela energia solar recebida para compensação, com **desconto promocional de 26% (vinte e seis por cento)** sobre a Tarifa da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver, bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas no âmbito deste Regulamento.
 - b) Manter sua adesão à oferta promocional da campanha “**ENERGIA QUE MOVE MINAS**” pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (Prazo de Fidelidade)**. Caso haja interesse em cancelar sua adesão antes deste prazo, estará sujeito ao pagamento de eventuais multas, encargos e demais consequências da rescisão antecipada detalhadas no respectivo Termo de Adesão, cuja ciência e aceite constituem condição para participação.

- 5.2. Para participantes pessoas físicas com valor médio dos últimos 12 meses das faturas de energia da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio **superior à R\$ 300,00 (trezentos reais)**, serão concedidas as seguintes condições:
- a) Realizar pagamentos à Cemig SIM pela energia solar recebida para compensação, com **desconto promocional de 20% (vinte por cento)** sobre a Tarifa da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver, bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas no âmbito deste Regulamento.
 - b) Manter sua adesão à oferta promocional da campanha **“ENERGIA QUE MOVE MINAS”** pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses (Prazo de Fidelidade)**. Caso haja interesse em cancelar sua adesão antes deste prazo, estará sujeito ao pagamento de eventuais multas, encargos e demais consequências da rescisão antecipada detalhadas no respectivo Termo de Adesão, cuja ciência e aceite constituem condição para participação.
- 5.3. O participante, atendidos os critérios para participação, será integrante de um dos Consórcios Cemig SIM, gerando energia elétrica de fonte solar, limpa e renovável, contribuindo com o meio ambiente.
- 5.4. O participante receberá, nas unidades consumidoras que indicar, a energia solar das usinas fotovoltaicas da Cemig SIM, em montantes correspondentes ao seu consumo de energia elétrica mensal. A energia solar recebida será utilizada para compensação, reduzindo o valor da fatura da Cemig Distribuição S.A., na parcela referente ao seu consumo de energia elétrica mensal.
- 5.5. O participante realizará dois pagamentos mensais, sendo um pagamento para a Cemig Distribuição S.A. como de costume (valor da fatura reduzido, pois o consumo mensal registrado em kWh será compensado na proporção da energia solar recebida), e outro pagamento para a Cemig SIM (contribuição mensal ao Consórcio do qual o participante será integrante, correspondendo à energia solar recebida, na forma do Termo de Adesão), portanto em boletos separados. Os descontos e a economia serão percebidos mediante a comparação dos valores pagos pelos participantes antes e após aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica da Cemig SIM.
- 5.6. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada pelos participantes com antecedência de 60 (sessenta) dias (Prazo de Denúncia).

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da campanha **“ENERGIA QUE MOVE MINAS”** todos aqueles que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:
- a) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e CPF regular.
 - b) Pessoas Físicas domiciliadas no Brasil e titulares de unidades consumidoras localizadas na área de concessão da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio, atendidos em baixa tensão, subgrupo B1 residencial;

- c) valor mínimo de fatura mensal de energia R\$160,00 (cento e sessenta reais);
- d) participantes adimplentes perante a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig SIM na data da adesão, sob pena de exclusão automática. Entende-se por adimplente o participante que não possua débito de qualquer natureza em aberto, vencido no dia da adesão;
- e) Pessoas físicas que já sejam clientes da Cemig SIM na data do presente regulamento poderão ser elegíveis à uma das ofertas promocionais prevista neste regulamento de acordo valor médio dos últimos 12 meses da fatura da Cemig SIM, desde que já tenham cumprido o prazo contratual mínimo anterior e estar adimplente na Cemig SIM.

6.2. Não poderão participar:

- a) aqueles que possuam isenção de ICMS em relação à energia elétrica;
- b) aqueles que sejam beneficiários de Programa Tarifa Social ou enquadrados em CADÚnico;
- c) pessoas jurídicas de qualquer natureza, inclusive integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) interessados cujas unidades consumidoras sejam classificadas como média tensão;
- e) propriedades rurais que possuam benefício de tarifa de irrigante noturno;

6.3. Para usufruir da promoção o interessado deverá acessar o hot site www.cemigsim.com.br proceder com o cadastro das informações abaixo indicadas e confirmar a concordância com o uso de seus dados:

- a) Nome completo do Titular
- b) Endereço do seu e-mail válido.
- c) Telefone / WhatsApp;
- d) CPF.

Após o cadastro das informações indicadas, o participante deverá comprovar sua titularidade perante a Cemig Distribuição S.A ou Energisa Minas Rio por meio da fatura de energia elétrica, para validar sua elegibilidade.

- 6.4. A responsabilidade pela integridade das informações cadastrais e sua respectiva atualização é exclusiva do participante, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de sua verificação e validação.
- 6.5. Efetivado o cadastro, o participante concorda com sua Adesão conforme Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com vistas ao recebimento de energia solar para compensar o consumo de energia elétrica e redução de despesas. Para tanto, deverá assinar Termo de Adesão.

7. FORMAS DE APURAÇÃO:

- 7.1. Para demonstrar o cumprimento dos critérios deste regulamento, o participante deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF e cópia do documento pessoal de identificação
- b) cópia de fatura da Cemig Distribuição S.A. ou da Energisa Minas Rio, sob titularidade do participante.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- 8.1. A critério exclusivo da empresa promotora, poderá ser excluído, com participação invalidada e paralisação imediata de qualquer desconto concedido no âmbito deste regulamento, o participante que:
- a) não apresentar qualquer das informações ou documentos solicitados;
 - b) cadastrar dados de terceiros, não correspondentes aos do titular da fatura de energia elétrica da Cemig Distribuição S.A. ou da Energia Minas Rio;
 - c) tentar fraudar qualquer das etapas ou exigências do regulamento;
 - d) não manter os dados cadastrais de titular completos e atualizados; caso seja identificada divergência de dados do nome do titular, CPF ou da unidade consumidora, haverá risco de impossibilidade de manter o desconto promocional;
 - e) estiver inadimplente perante a Cemig Distribuição S.A. e /ou a Cemig SIM;
 - f) descumprir qualquer das demais cláusulas do regulamento.
- 8.2. As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos do presente regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal ou administrativa.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 9.1 A CEMIG SIM, na qualidade de Controladora dos dados pessoais, informa que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) pode ser contatado através do e-mail privacidade@cemig.com.br ou por meio do Portal de Privacidade da CEMIG SIM.
- 9.2 O tratamento dos dados pessoais coletados neste regulamento e no Termo de Adesão será realizado com base nas seguintes hipóteses legais previstas no Art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD):
- a) Para a formalização, execução e gestão do Termo de Adesão e dos procedimentos preliminares a ele relacionados, incluindo a verificação de elegibilidade e a operacionalização da compensação de energia, conforme art. 7º, V.
 - b) Para atender a determinações de órgãos reguladores e fiscais, bem como para a manutenção de registros exigidos pela legislação, conforme art. 7º II.
 - c) Para finalidades de apoio e promoção das atividades da Cemig SIM, como a prevenção a

fraudes e a melhoria de produtos e serviços, desde que respeitados os direitos e liberdades fundamentais do titular, conforme art. 7º, IX.

d) Para finalidades específicas e não essenciais à execução do contrato, como o envio de comunicações de marketing e ofertas, sendo este consentimento livre, informado e revogável, conforme art. 7º, I.

- 9.3. O participante, na qualidade de Titular dos Dados Pessoais, poderá exercer a qualquer tempo, mediante requisição formal ao DPO, os direitos previstos no Art. 18 da LGPD.
- 9.4. O participante declara ter lido e aceito a Política de Privacidade da CEMIG SIM, disponível no hotsite da campanha, que detalha as práticas de tratamento de dados, medidas de segurança e o compromisso da empresa com a proteção da privacidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Os descontos previstos no âmbito do presente regulamento não são cumulativos, ou seja, os participantes terão seus descontos anteriormente vigentes substituídos pelos descontos estabelecidos nesta promoção.
- 10.2. Os descontos previstos neste regulamento consideram a legislação vigente na data de sua publicação. Diante da criação, modificação ou extinção de obrigações tributárias, legais ou regulamentares, que incidam diretamente sobre as tarifas de energia elétrica ou sobre a energia solar objeto deste regulamento, os descontos poderão ser majorados ou reduzidos pela Cemig SIM para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.3. A qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, este regulamento poderá ser alterado, suspenso, revogado ou prorrogado, a critério exclusivo da empresa promotora, garantido o direito àqueles que formalmente tenham efetivado sua Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica conforme previsto neste Regulamento. Eventuais alterações futuras não afetarão direitos já constituídos dos participantes que tenham formalizado adesão à campanha.
- 10.4. O acesso à internet é necessário para participação, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à empresa promotora a isenta de qualquer responsabilidade.
- 10.5. Nenhuma responsabilidade será assumida pela empresa promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento do hotsite que independe da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e a falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a exclusão dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.
- 10.6. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:
- a) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
 - b) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais;
 - c) Análise demográfica;
 - d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
 - e) Contato com o participante para comunicar as ações de marketing, eventos, e outras informações.

- 10.7. A empresa promotora poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, conforme art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da empresa promotora, vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.
- 10.8. Eventuais questionamentos dos termos desta promoção deverão ser dirigidos via e-mail para atendimento@cemigsim.com.br até 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, para que exista tempo hábil de resposta e adoção de procedimentos necessários referentes à participação.
- 10.9. Presume-se que o participante não possui qualquer embaraço ou impedimento fiscal, legal, contratual, regulamentar ou de qualquer natureza, que o impeça de usufruir da promoção. Existindo impedimento por fato atribuível ao participante, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade, sem ônus à empresa promotora.
- 10.10. Após formalizadas as adesões pelos participantes, estes poderão decidir pela rescisão, conforme regras existentes nos Termos de Adesão.
- 10.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir pendências da promoção ou do regulamento.